



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE Nº 7, de 27 de janeiro de 2015

Homologo,
Em / /

Secretário da Educação do Estado da Bahia

Dispõe sobre a universalização, instalação e funcionamento das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas da educação básica do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas do país,

RESOLVE:

Art. 1º As instituições de ensino, públicas e privadas de educação básica, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino da Bahia implantarão, até maio de 2020, suas bibliotecas escolares.

Parágrafo único. Considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura e que ofereça, de forma sistemática e continuada, os serviços de empréstimo ao grupo de usuários preferenciais.

Art. 2º A biblioteca escolar tem função educativa, recreativa, cultural e social, sendo de fundamental importância no desenvolvimento do processo educativo.

§1º No âmbito da instituição de ensino, a biblioteca escolar deve ter ressaltada sua identidade e seu papel, atuando como importante auxiliar do trabalho educativo, instituindo-a como laboratório de aprendizagem, e integrando professores e alunos nos processos de estudos e pesquisas.

§2º O desenvolvimento de atividades pedagógicas e culturais em uma biblioteca escolar deve ser de responsabilidade compartilhada e articulada entre o bibliotecário/profissional responsável e os docentes e demais profissionais da educação da escola.

§3º A biblioteca escolar poderá prestar serviços de informação, consulta no local, empréstimo domiciliar, atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa, com participação ativa da comunidade escolar, funcionando como ambiente cultural e atuando junto a outras instituições em campanhas educativas e culturais.

Art. 3º Será obrigatório, na implantação da biblioteca escolar, um acervo de livros de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, devendo a escola ampliar seu acervo com novos títulos anualmente em, no mínimo, 5%.

§1º As coleções de livros didáticos destinadas ao uso do aluno em sala de aula não serão computadas neste acervo.

§2º O acervo da biblioteca escolar deve ser variado, contemplando a diversidade de gêneros textuais e de fontes de informação destinadas aos diversos usos escolares.

§3º O acervo deve conter também documentos sonoros, visuais e digitais.

§4º Toda escola deve, ao formar e ao atualizar o acervo de sua biblioteca, observar as demandas oriundas dos conteúdos curriculares emanados dos anos, etapas e modalidades de ensino ofertadas.

§5º Na constituição do acervo, os aspectos da cultura regional deverão ser observados.

§6º O acervo literário deverá ser constituído levando-se em conta a faixa etária dos usuários da biblioteca, como também a produção literária local, regional e nacional.

Art. 4º A biblioteca escolar deverá estar equipada com materiais didático-pedagógicos e recursos de tecnologia assistiva para o atendimento a pessoas com deficiência.

Art. 5º O espaço físico da biblioteca escolar deverá estar assegurado nos projetos de construção das novas unidades escolares, observando-se a acessibilidade das pessoas com deficiência, bem como a capacidade de ocupação simultânea, de acordo com o porte da escola ou o número de alunos.

§1º O espaço da biblioteca escolar deverá estar de acordo com o estabelecido no documento Parâmetros para a Biblioteca Escolar, editado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

§2º A unidade escolar que não possuir espaço físico para biblioteca deverá providenciar sua adequação até o ano de 2020.

§3º No caso da escola no campo, que não comporte espaço físico específico para biblioteca, deverá ser assegurado um acervo condizente com esta Resolução.

§4º As bibliotecas escolares deverão contar com mobiliário e equipamentos adequados e adaptados para o desenvolvimento das atividades de leitura e pesquisa.

§5º A biblioteca deve ser informatizada, com acesso à rede mundial de computadores/internet, bem como ser dotada de um programa para gerenciamento do acervo e dos serviços.

§6º A biblioteca deverá comportar um arquivo de materiais didático-pedagógicos produzidos pela própria escola.

Art. 6º O responsável pela reunião, organização, preservação e disseminação do acervo da biblioteca escolar deve ter formação superior em Biblioteconomia com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

§1º Os funcionários lotados na biblioteca, preferencialmente com formação técnica em Biblioteca, deverão ser capacitados, coordenados e supervisionados pelo bibliotecário.

§2º Em caráter excepcional, até o ano de 2020, poderão ser admitidos profissionais de outras áreas para exercerem as funções nominadas no caput deste artigo.

Art. 7º A instituição de ensino que tiver mais de 500 (quinhentos) educandos deverá ter um bibliotecário devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia em seu quadro funcional.

§1º O bibliotecário poderá supervisionar até quatro bibliotecas, desde que, juntas, as escolas não ultrapassem o limite de 4000 alunos.

§2º A instituição de ensino que tiver menos de 500 (quinhentos) educandos deverá recorrer à orientação e supervisão de um bibliotecário, para capacitar, supervisionar, orientar e avaliar os funcionários da biblioteca (que sejam preferencialmente técnicos em biblioteca).

Art. 8º A unidade escolar deverá promover atividades que insiram a biblioteca no cotidiano da escola e na promoção da arte literária, a exemplo de contação de histórias, recitais e concursos literários, dentre outros.

Art. 9º As bibliotecas escolares deverão funcionar, no mínimo, nos mesmos horários e turnos de aula da unidade escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar poderá ampliar o funcionamento da biblioteca escolar para atender a comunidade do seu entorno.

Art. 10 A unidade escolar deverá se responsabilizar pela guarda, preservação e organização do seu acervo.

Art. 11 As instituições de ensino deverão adequar seus regimentos internos e projetos político-pedagógicos ao disposto nesta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 27 de janeiro de 2015

**Conselheira Ana Maria Silva Teixeira
Presidente do CEE/BA e Relatora**

**Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 07/07/2015
Publicada no DOE de 14/07/2015**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Conselho Estadual de Educação
Criado em 1842

PARECER CEE Número: 16/2015		
Interessado: Câmara de Educação Básica – CEB/CEE		Município: Salvador - BA
Assunto: Universalização, instalação e funcionamento das bibliotecas		
Relatora: Conselheira Ana Maria Silva Teixeira		
Aprovado pelo Conselho Pleno Em 27/01/2015	Câmara de Educação Básica	Processo CEE Nº 0006254-8/2015

I –Relatório

O Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE) emite a presente Resolução, da qual é parte integrante este Parecer, necessária para o cumprimento ao disposto na **Lei nº 12.244**, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas do país, no prazo máximo de 10 anos.

Considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura. (Art. 2º da Lei nº 12.244/10).

Para a elaboração deste Parecer foi feita uma pesquisa a respeito da legislação, de programas e projetos referentes a bibliotecas escolares, visitas a instituições e audiência pública, como forma de construir um referencial teórico a ser contido na sua fundamentação.

A partir da Lei nº 12.244/2010, outras legislações foram analisadas, a exemplo da LDB nº 9.394/96 e da Resolução CNE/CEB nº 4/2010; também o *Projeto Mobilizador Biblioteca Escolar: construção de uma rede de informações para o ensino público*, desenvolvido pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; a *Pesquisa Retratos do Brasil*, realizada pelo Instituto Pró-Livro; as *Diretrizes da IFLA/Unesco para as bibliotecas escolares*; o documento *Biblioteca escolar como espaço de produção de conhecimento*, do Grupo de Estudos em Biblioteca Escolar (GEBE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); e o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

Ainda, visando conhecer o que e como pensam os docentes, bibliotecários, gestores escolares, representantes dos sistemas municipais de ensino, mantenedores de escolas privadas, universidades, representantes de entidades afins e Secretaria da Educação do Estado (SEC) sobre a implantação da referida Lei na Bahia, a Câmara de Educação Básica(CEB) deste CEE promoveu uma audiência pública no auditório da SEC, no dia 26 de agosto de 2014.

Na ocasião, foi apresentado o teor de uma minuta de Resolução, elaborada pela CEB/CEE, como base para o debate. Estiveram presentes representantes de diversas instituições e

entidades envolvidas com a temática, a exemplo do Ministério Público da Bahia, do Conselho Estadual de Biblioteconomia, de Universidades e da SEC. Foram analisados e discutidos todos os artigos da minuta da Resolução, se constituindo este um espaço de interlocução com a sociedade e entes públicos, que trouxeram questionamentos e contribuições, considerados na elaboração da versão final da Resolução.

Em uma reunião com a pró-reitoria de graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA) foi apresentada a perspectiva de demanda por profissionais de biblioteconomia, a partir da implantação da Lei. Na ocasião, fomos informados de que não há grande demanda pelo curso, havendo, inclusive, vagas residuais. O Instituto de Ciência da Informação da UFBA¹, única instituição a oferecer o curso de graduação em Biblioteconomia e Documentação oferta 60 vagas, tendo, em 2012, uma demanda de 02 (dois) candidatos por vaga. Das vagas ofertadas, 12 (doze) são destinadas aos alunos do Bacharelado Interdisciplinar.

Outra reunião aconteceu com o presidente da Academia de Letras da Bahia, Dr. Aramis Ribeiro, com o propósito de apresentarmos o projeto de resolução e de ouvir sugestões a respeito da produção de autores baianos, do acesso às publicações e formação do acervo para as bibliotecas escolares. Uma surpresa foi saber que há, na Bahia, muita produção literária precisando ser distribuída, e que há autores com acervos de produção pessoal que poderiam, inclusive, ser doados às bibliotecas. O Presidente da Academia sugeriu a criação de um núcleo de recepção, catalogação e distribuição de livros recebidos em doação para as bibliotecas escolares. Após a publicação da Resolução, há o compromisso de continuarmos o diálogo, incluindo outros órgãos e instâncias afins, no sentido de buscarmos uma solução conjunta para a questão da distribuição de acervos.

Tivemos uma reunião com a Diretora Geral da Fundação Pedro Calmon, Fátima Fróes, quando tratamos da questão das bibliotecas públicas do Estado, do acervo e da distribuição de livros, ficando, então, acertado que prosseguiríamos com o diálogo.

Também nos reunimos com o Presidente da Fundação Gregório de Matos, Fernando Guerreiro, com o propósito de buscar informações a respeito das bibliotecas existentes na capital e atrairmos mais uma parceria para o diálogo que pretendemos empreender para a disseminação das bibliotecas escolares e ampliação dos acervos.

Assim o presente Parecer foi construído: com base na análise da legislação vigente, mas acrescido das contribuições oriundas das reuniões na Câmara de Educação Básica, das reuniões com outras instituições, da audiência pública e de pesquisas sobre o assunto.

II – Fundamentação

Desde a década de 1980 vêm se implantando no Brasil ações voltadas para as bibliotecas escolares e formação de leitores, a exemplo do Programa Salas de Leitura. Em 1997, foi instituído pelo Ministério da Educação o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE),

¹ www.ufba.br/cursos/biblioteconomia. Acessado em 02.11.2014.

por meio do qual vem sendo distribuídos acervos de livros às bibliotecas e alunos das escolas públicas brasileiras. Esses acervos têm chegado às escolas. No entanto, o modelo adotado, mais centrado na compra e distribuição de livros, negligenciando outro aspecto da política de formação de leitores: a qualificação dos recursos humanos, não favorece o desenvolvimento dos saberes disponibilizados pelo acesso aos livros e ao espaço da biblioteca. Ciente dessa problemática, a Secretaria de Educação Básica do MEC realizou, em 2008, uma pesquisa avaliativa sobre o Programa intitulada *Avaliação Diagnóstica do PNBE*, com a finalidade de analisar as práticas pedagógicas realizadas com as obras adquiridas, resultando em subsídios importantes para a análise das práticas de leitura e escrita, revelando, entretanto, o PNBE como uma ação cultural de baixo impacto em políticas de formação de leitor e produtor de textos.

A ausência de uma política de formação de leitores e de esclarecimentos suficientes sobre as finalidades educativas do PNBE possibilitou a ambiguidade que se percebeu nas escolas de não diferenciação ente livro didático, paradidático e obra de referência e livro de literatura. A lógica que se percebeu de tratamento das obras literárias deixou de valorizar o lúdico, a fantasia, a imaginação, para enformar a fruição do gênero literário nos moldes escolares. (pag. 127)

Questões suscitadas pela realidade encontrada na pesquisa e a reflexão a partir delas devem levar os formuladores das políticas para formação de leitores a adotar medidas que visem a sanar as deficiências do Programa, que tem impacto altamente positivo para o acesso da população estudantil ao livro.

De acordo com o censo escolar de 2013, realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), existem no Brasil 190.706 escolas de educação básica, sendo que apenas 35% possuem biblioteca escolar. Se em 65% das escolas não existem bibliotecas, a carência de profissionais com formação para atender a demanda exigida para o funcionamento pleno de uma biblioteca é ainda maior.

As escolas, na tentativa de promover o acesso dos educandos à leitura e à literatura costumam organizar espaços destinados ao acervo de livros, especialmente os de literatura. Na maioria delas, são cantinhos de leitura, estantes, baús, dentre outros, restritos à sala de aula.

A Lei nº 12.244/10, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares, tem o propósito de sanar essa lacuna, visando, assim, atender ao disposto na legislação educacional, quando contribui para proporcionar ao educando e educadores o acesso ao pleno desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania; da qualidade do ensino com variedade e quantidade mínima de insumos por aluno; de diferentes espaços e tempos educativos; e de infraestrutura entendida como espaço formativo. Assim, a política de implantação das bibliotecas escolares tem suas bases legais contidas na CF/88, na LDB/96 e na Res. CNE/CEB nº 4/10.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 preconiza que *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da*

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O art. 4º da LDB, que trata do dever do Estado com a educação escolar pública, aponta, no seu inciso IX, que este será efetivado mediante a garantia de *padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.*

A Resolução CNE/CEB nº4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, ao tratar da qualidade social da escola coloca como foco central o estudante e a aprendizagem. Para sua efetividade, o art. 9º preconiza que é fundamental:

I – revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo espaços sociais na escola e fora dela; e [...]

VI – compatibilidade entre a proposta curricular e a infraestrutura entendida como espaço formativo dotado de efetiva disponibilidade de tempos para a sua utilização e acessibilidade.

O Conselho Federal de Biblioteconomia² (CFB), juntamente com os Conselhos Regionais de Biblioteca (CRB) desenvolveu o *Projeto Mobilizador Biblioteca Escolar: construção de uma rede de informações para o ensino público*, dirigido à sociedade em geral e aos bibliotecários, que se propunha a estabelecer um *amplo esforço nacional, visando promover maior qualidade no ensino público através da criação e implantação de uma rede de informação dinâmica e eficaz.*

O Projeto Mobilizador representa uma intervenção conceitual no espaço da biblioteca escolar, pois traz no seu bojo a perspectiva social, profissional, educacional e filosófica na utilização desses espaços, ressaltando que *os serviços oferecidos, além de precários, são marcados por improvisações, inexistência de pessoal qualificado, falta de sistematização e continuidade de suas ofertas, mesmo em termos de circulação*, chamando a atenção, também, para o fato de gestores escolares e responsáveis pelos espaços não terem um conhecimento mais aprofundado das possibilidades de seu uso, o que *impede que muitas oportunidades sejam criadas e que essas bibliotecas atuem como ambientes de busca e aprimoramento de conhecimento.* (CFB/CRB, 2008)

Por outro lado,

O Sistema CFB/CRB confia que a universalização da biblioteca na escola pública, inserida em um sistema de informação que atenda de forma coerente, consistente, não só o alunado, mas também os atores que operam na área educacional fará a diferença no resgate e/ou na obtenção da qualidade do ensino e nos efeitos sobre os beneficiários, pois certamente se constituirá em um fator importante para avançar na busca do conhecimento e formação de mentes jovens mais preparadas e críticas. (pg.24)

² Conselho Federal de Biblioteconomia. Projeto Mobilizador Biblioteca Escolar: construção de uma rede de informações para o ensino público. Brasília, 2008. www.cfb.org.br. Acessado em 04.07.2014.

As Diretrizes da IFLA/Unesco para as bibliotecas escolares³ foram produzidas tendo como missão e política *A biblioteca escolar no ensino-aprendizagem para todos*, sendo uma forma de constituir-se em apoio e guia à comunidade das bibliotecas em todo o mundo, tendo envolvido pessoas de países diversos, e, por isso, precisarão ser utilizadas de acordo com cada contexto local. O documento relaciona os elementos para a efetividade e sucesso do funcionamento das bibliotecas escolares: financiamento e orçamento; recursos; organização; pessoal; utilização do espaço e promoção, que devem compor um plano de ação.

O documento *Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento*, elaborado pelo GEBE⁴, da UFMG propõe um referencial para a qualidade das bibliotecas escolares, como *espaços de aprendizagem que propiciam e estimulam conexões entre saberes; que são laboratórios – não de equipamentos e apetrechos – mas de ideias*, constituindo-se em orientações para a criação de bibliotecas escolares, tendo sido construído com base no

Projeto Mobilizador Biblioteca Escolar, do CFB, devendo ser visto como um referencial flexível, composto de duas partes: a primeira, um conjunto de indicadores relativos a espaço físico, acervo, computadores com acesso à internet, organização do acervo, serviços e atividades, e pessoal; a segunda, um instrumento de avaliação e planejamento, no sentido de que a escola analise e avalie sua biblioteca e planeje metas para seu aperfeiçoamento.

A pesquisa Retratos da Leitura no Brasil⁵, realizada em 2011 pelo Instituto Pró-Livro (IPL) comparando dados obtidos em pesquisa similar em 2007, aponta para uma diminuição do número de leitores no Brasil. O universo da pesquisa abrangeu, por amostragem, 93% da população brasileira a partir dos 5 (cinco) anos de idade, independente de ser alfabetizada ou não. Considerando que leitor é aquele que leu, inteiro ou em partes, ao menos um livro nos últimos três meses, em 2007 o Brasil tinha 55% de pessoas nessa condição; em 2011, eram 50%. O conceito de livro, no caso, refere-se a: livros tradicionais, livros digitais, livros eletrônicos, em braile e apostilas escolares.

Ao responderem o que gostavam de fazer com o tempo livre, em 2007, 36% responderam ler. Em 2011, foram apenas 28%. Um dado relevante é que o número de livros lidos, inteiro ou em partes, por habitante/ano, em 2007 foi de 4,7. Em 2011, foram 4,0 (sendo 2,1 inteiros e 2,0 em partes).

A pesquisa mostra que para 64% da população ler bastante pode fazer uma pessoa melhorar sua situação socioeconômica; e que 78% da população não leem por desinteresse, 15% por dificuldades (sejam problemas de visão ou de compreensão) e 4% por não terem acesso a

³ Diretrizes da International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA)/UNESCO para bibliotecas escolares, 2002, versão em português (Portugal), 2006. Acessado em 07.07.2014.

⁴ GEBE/ Escola de Ciência da Informação/UFMG. Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento – Parâmetros para bibliotecas escolares. Acessado em 07.07.2014.

⁵ Instituto Pró-livro. Pesquisa Retratos da leitura no Brasil. 3ª edição. www.prolivro.org.br. Acessado em 06.07.2014.

livros. Um dado preocupante é que a média de livros lidos, por inteiro ou em partes, em 2007 era de 2,4, e em 2011 decresceu para apenas 1,85.

Outros dados demonstram que mulheres leem mais que os homens; que quanto maior o nível de escolaridade e a renda familiar mais alta a proporção de leitores; e municípios maiores têm, proporcionalmente, mais leitores. Para 45% dos leitores, o professor é quem mais influencia para a leitura; e que os gêneros lidos mais frequentemente são: didáticos, para 66% dos leitores; a bíblia, para 65%; religiosos, para 57%; técnicos, para 56%; infantis, para 55%; e autoajuda, para 52% dos leitores. Esses dados indicam que são necessárias medidas de estímulo à leitura direcionadas a públicos específicos.

Na Bahia, de acordo com informações recebidas da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, da SEC, existem na rede estadual de ensino 69 bibliotecários, sendo que cerca de 30 se encontram atuando nas escolas de Salvador e região metropolitana e os outros estão à disposição de outros órgãos ou afastados. Ressalta-se que o último concurso para bibliotecário na rede escolar foi realizado há 20 anos e que não existem técnicos em Biblioteconomia no quadro funcional. O acervo das bibliotecas existentes constitui-se de livros didáticos, paradidáticos e de material audiovisual, formado basicamente pelo PNBE, inexistindo uma política para constituição de acervo. Foi elaborado um projeto para a estruturação do sistema de bibliotecas, mas ainda não foi discutida sua implantação.

Conforme já exposto neste Parecer, os desafios para a implementação das bibliotecas escolares estão relacionados, em todo o Brasil, a essas grandes questões: espaço físico na escola destinado exclusivamente para a biblioteca; formação de bibliotecários, aquisição de acervo, em quantidade e qualidade, que dê conta da necessidade da escola, e a relação do espaço da biblioteca com a comunidade escolar. Na Bahia não é diferente. Assim, como forma de contribuir para minimizar as dificuldades e os percalços, salientamos para a necessidade de que se atente para as Recomendações constantes deste Parecer.

III – Recomendações

As dificuldades relativas à implantação das bibliotecas escolares, já elencadas anteriormente, reforçam a necessidade de que medidas de superação sejam tomadas. Por isso, recomenda-se que:

1 - A SEC/BA, por meio de suas instâncias próprias, adote procedimentos no sentido de:

- a) estimular a oferta de cursos e matrícula nas universidades estaduais para formação em Biblioteconomia;
- b) ofertar cursos técnicos em Biblioteconomia na rede estadual de ensino;
- c) formular um plano de formação continuada para os profissionais que exercem suas funções nas bibliotecas escolares;
- d) estimular a produção e a aquisição de materiais didáticos específicos para o desenvolvimento das ações fomentadas nas bibliotecas escolares;
- e) fornecer o acervo bibliográfico para as bibliotecas a serem implantadas e ampliar os já existentes, com base no disposto na presente Resolução;

- f) ampliar, com base na demanda específica, a oferta de vagas nos concursos públicos para suprimento da carência existente de profissionais especializados;
- g) divulgar a Lei 12.244/10, com sua consequente regulamentação, às instâncias próprias e escolas que fazem parte do Sistema Estadual de Ensino;
- h) realizar o levantamento da demanda de implantação de espaços destinados às bibliotecas nas unidades escolares de educação básica e universidades públicas da rede estadual de ensino;
- i) constituir um sistema de bibliotecas escolares ;
- j) articular-se com a Academia de Letras da Bahia para a criação de uma central de recepção, catalogação e distribuição de livros, especialmente dos autores baianos.

2- As escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino também adotem os seguintes procedimentos:

- a) divulgar a Lei nº 12.244/10, com sua consequente regulamentação, para sua comunidade escolar;
- b) promover a implantação de espaços destinados às bibliotecas;
- c) adquirir acervo para as bibliotecas escolares, com base no disposto na Resolução, parte integrante deste Parecer;
- d) produzir e/ou adquirir materiais didáticos específicos para o desenvolvimento das ações fomentadas nas bibliotecas escolares; e
- e) incentivar o uso da biblioteca por todos os docentes da unidade escolar

IV – Conclusão

Em vista do exposto e, considerando-se a fundamentação contida neste Parecer propõe-se a aprovação da presente Resolução, que dispõe sobre a universalização, instalação e funcionamento das bibliotecas nas instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação da Bahia, em anexo, do qual é parte integrante.

Salvador, 26 de janeiro de 2015.

Conselheira Ana Maria Silva Teixeira
Presidente do CEE/BA e Relatora

VOTO DO CONSELHO PLENO

O **Conselho Estadual de Educação**, em Sessão de 27 de janeiro de 2015, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Básica.

Ana Maria Silva Teixeira
Presidente – CEE/BA